

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

Aos vinte dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (103) do processo de Pregão Eletrônico nº 087/2021, Processo de Registro de Preços nº 229/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 083/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VILSON DA SILVA BRUM**, CNPJ nº 11.038.785/0001-08, representado pelo Sr. **Vilson da Silva Brum** à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	20	UN	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO (conforme anexo 02 edital)	ENFORT	R\$43,00	R\$860,00
04	150	UN	AVENTAL DE RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO(conforme anexo 02 edital)	ENFORT	R\$22,70	R\$3.405,00
05	100	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO (conforme anexo 02 edital)	PFORT	R\$33,40	R\$3.340,00
06	100	PAR	BOTINA HIDROFUGADA, BICO DE AÇO, PRETA (conforme anexo 02 edital)	GARRA	R\$62,00	R\$6.200,00
21	08	UN	MÁSCARA DE SOLDA (conforme anexo 02 edital)	LYNUS	R\$136,90	R\$1.095,20
25	100	UN	PROTETOR PARA AS MÃOS (LUVA QUÍMICA(conforme anexo 02 edital)	NUTRIEX	R\$6,70	R\$670,00
26	100	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA (conforme anexo 02 edital)	GARRA	R\$18,20	R\$1.820,00
28	100	UN	PROTETOR SOLAR (FPS) 30, COM REPELENTE E (conforme anexo 02 edital)	SUNDAY	R\$11,10	R\$1.110,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$18.500,20 (Dezoito mil, quinhentos e reais e vinte centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL – AV. POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64– DISTRITO INDUSTRIAL – ITAJUBÁ - MG.**
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Planejamento
 Departamento de Licitações

• Tel.:035- 99898-6949 licitaitajuba@gmail.com

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 087/2021
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 087/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Lúcio Flávio Ribeiro Júnior, representante da Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 20 de setembro de 2021.

VILSON DA SILVA BRUM

Vilson da Silva Brum

Detentora da Ata